



BATALHA
MUNICÍPIO

**PISCINA
MUNICIPAL
REGUENGO
FETAL
PLANO DE CONTINGÊNCIA**

Batalha, 2 de julho de 2021

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
1. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	4
2. EXPLICAÇÃO DO CORONAVÍRUS / COVID-19.....	4
2.1. FORMAS DE TRANSMISSÃO	4
2.2. PRINCIPAIS SINTOMAS.....	5
2.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO	5
3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA INFEÇÃO.....	5
3.1. PROTEÇÃO INDIVIDUAL	5
3.1.1 HIGIENE DAS MÃOS	6
3.1.2 ETIQUETA RESPIRATÓRIA.....	6
3.1.3 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).....	7
4. MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19.....	8
5. NORMAS DE ACESSO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA	10
6. HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇOS.....	11
6.1. BALNEÁRIOS, CHUVEIROS E SANITÁRIOS	12
7. SALA DE ISOLAMENTO	13
8. CUMPRIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	13
9. COMO RECONHECER UM DOENTE DE COVID-19	13
9.1. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	14
9.2. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	14
9.2.1. “ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO” :.....	14
9.2.2. “BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO” (CASUAL), É DEFINIDO COMO:.....	15
10. NOTA FINAL.....	16
11. REFERÊNCIAS	17

INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, identificada pela primeira vez na cidade Chinesa de Wuhan, cujos casos iniciais datam de dezembro de 2019. Desde então, o surto adquiriu uma dimensão pandémica, com casos confirmados em todos os continentes.

O Comité de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional. De acordo com o Centro Europeu de Prevenção de Controlo das Doenças (ECDC), o impacto potencial da COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação continuada e global do vírus.

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços e/ ou entidades, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Piscina Descoberta do Reguengo do Fetal é um espaço lúdico muito visitado, pelo que, no atual contexto da pandemia da doença COVID -19, importa definir os procedimentos a ter em consideração na utilização deste espaço, de forma a não colocar em risco a estratégia adotada no controlo da pandemia.

O plano de contingência consiste num conjunto de medidas e ações que devem ser aplicadas oportunamente, de forma articulada, em cada uma das fases da evolução da proliferação do Coronavírus, de forma a permitir que espaços, como o anteriormente referenciado, esteja em perfeitas condições, não colocando em risco a saúde dos utilizadores e funcionários durante a utilização.

Assim, nos termos do Despacho n.º 6134-A/2020, 5 de junho que determina o funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre, do Decreto-Lei n.º 35-A/2021 de 18 de maio e das Orientações da Agência Portuguesa do Ambiente para a época balnear 2021 e a Orientação da DGS 014/2020, na sua atual redação, é elaborado o presente Plano de Contingência para a Piscina Municipal do Reguengo do Fetal, com efeitos a 5 de julho de 2020.

1. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Este plano de contingência tem como objetivos:

- 1) Identificar as necessidades e recursos para uma resposta efetiva e proporcional ao nível de risco;
- 2) Reduzir a disseminação da infeção, através da promoção de medidas de saúde pública, individuais ou comunitárias;
- 3) Minimizar o risco de transmissão de COVID-19;
- 4) Sensibilizar os utilizadores e colaboradores para a importância das precauções básicas de controle de infeção;
- 5) Transmitir informação e conhecimento atualizado e fidedigno;
- 6) Implementar medidas de prevenção primárias adequadas ao nível de risco.

2. EXPLICAÇÃO DO CORONAVÍRUS / COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2.1. FORMAS DE TRANSMISSÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- a) Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- b) Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- c) Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2.2. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- ✓ febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- ✓ tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a dores de cabeça ou dores generalizadas do corpo;
- ✓ dificuldade respiratória/dispneia, sem outra causa atribuível;
- ✓ perda total ou parcial do olfato (anosmia), enfraquecimento do paladar (ageusia) ou perturbação ou diminuição do paladar (disgeusia) de início súbito;

Em casos mais graves, pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

2.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA INFEÇÃO

3.1. PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As medidas de proteção individual consistem em ações preventivas que podem ser realizadas regularmente. O ideal será conseguir que os métodos corretos de higiene das mãos e de etiqueta respiratória sejam praticados por rotina, de forma automática.

3.1.1 HIGIENE DAS MÃOS

A higienização correta e completa das mãos, efetuada de forma regular, está fortemente recomendada. Esta reduz a transmissão do vírus que ocorre após contacto direto entre pessoas ou ainda através da autoinoculação transmitida por contato indireto, quando ocorre o toque numa superfície ou objeto contaminado, seguido do toque na cara (olhos, nariz e boca) com a mão contaminada.

Para a higienização das mãos podem ser utilizadas duas técnicas:

- a) lavagem com água e sabão;
- b) fricção com solução antisséptica de base alcoólica (pelo menos com 60% etanol).

A última apresenta um espectro de atividade antimicrobiana superior e atua de forma mais rápida, mas deve ser preferencialmente utilizada por profissionais de saúde, em contexto de unidades de saúde e espaços de utilização coletiva. Para o público em geral e na comunidade, aconselha-se o uso preferencial da lavagem com água e sabão.

A higiene das mãos deve ser feita segundo o modelo da OMS (técnica dos 6 passos e “5 Momentos para a higiene das mãos”). Irá estar afixados junto dos lavatórios a informação correta da higienização das mãos.

3.1.2 ETIQUETA RESPIRATÓRIA

A adoção de medidas de etiqueta respiratória está fortemente recomendada, pela redução da dispersão de gotículas contaminadas pelo vírus que são lançadas no ar, através da tosse ou espirro.

Salienta-se o efeito protetor de:

1. Cobrir a boca e/ou o nariz ao tossir, assoar ou espirrar, com lenços de papel descartáveis e depositar imediatamente os lenços após a utilização em recipientes adequados;
2. Não usar as mãos para cobrir a boca e/ou o nariz; na ausência de lenços de papel, usar o antebraço para tapar a boca e/ou o nariz;
3. Após tossir, espirrar ou assoar o nariz, efetuar a higienização completa das mãos e nunca tocar com as mãos na cara sem antes as ter higienizado;
4. Não cuspir para o chão.

Estão afixados na Piscina Municipal de Reguengo do Fetal cartazes alusivos aos cuidados inerentes à etiqueta respiratória.

3.1.3 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Em contexto comunitário, o EPI resume-se à utilização de máscara facial.

As máscaras faciais são máscaras descartáveis para procedimentos cirúrgicos ou médicos e formam uma barreira física que previne a transmissão de vírus de uma pessoa doente para uma pessoa saudável, ao bloquear as partículas respiratórias/aerossóis expelidas por tosse ou espirro.

A utilização de máscara facial por pessoas doentes durante surtos ou pandemias é útil para impedir a propagação do vírus a contactos próximos ou outras pessoas da comunidade.

O uso de máscara por todos indivíduos é fortemente recomendado em todas as fases da epidemia (se a condição clínica o permitir) e estes devem estar capacitados para o uso correto da mesma.

Assim, aplicando o Princípio da Precaução em Saúde Pública, “é de considerar o uso de máscaras por todas as pessoas que permaneçam em espaços interiores fechados com um número elevado de pessoas [supermercados, farmácias, lojas ou estabelecimentos comerciais, transportes públicos], como medida de proteção adicional ao distanciamento social, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

Como não existe evidência científica direta que permita emitir uma recomendação a favor ou contra a utilização de máscaras não cirúrgicas (comunitárias) pela população, estas “podem ser consideradas para uso comunitário nas situações aqui identificadas, mantendo a priorização adequada da utilização de máscaras cirúrgicas”.

3.1.3.1. Utilização EPI's - Colaboradores

Todos os colaboradores deverão seguir as normas mais recentes da Direção-Geral de Saúde relativamente à utilização de EPI's. Quando em contato com utilizadores, os colaboradores deverão manter a distância de segurança de 2 metros e estar munidos de máscara.

Neste sentido os colaboradores deverão utilizar o seguinte material:

- a) Colaboradores da receção: máscara;
- b) Pessoal de limpeza: máscara e luvas;
- c) Nadadores Salvadores: máscara;
- d) Manutenção: máscara e luvas;

Nota1: O equipamento de proteção individual deve ser descartado de acordo com as precauções previstas nos regulamentos atuais, ou desinfetado se for feito de material reutilizável.

Nota2: A utilização de equipamentos de proteção individual por pessoas não-profissionais de saúde deve ser efetuada de acordo com as instruções referidas na orientação n.º 019/2020 de 03/04/2020 pela DGS.

3.1.3.2. Utilização EPI's - Utentes

Todos os utilizadores das instalações deverão utilizar obrigatoriamente máscara. A utilização da máscara referida não é obrigatória no momento do banho.

4. MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19

A utilização da Piscina Municipal do Reguengo do Fetal obriga ao cumprimento de regras de ocupação e, permanência no espaço, incluindo as já previstas no Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, com as necessárias adaptações, e bem assim o cumprimento das orientações da DGS aplicáveis.

As medidas definidas são as seguintes:

- a) Sensibilizar funcionários e utilizadores para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, lavagem correta das mãos e outras medidas de higienização;
- a) Obrigatório todos os colaboradores e utilizadores das instalações usarem os equipamentos de proteção individual;
- b) Caso apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, deverão contactar a Linha SNS24 (800 24 24 24);

- c) Os colaboradores e utentes não devem deslocar-se à Piscina Municipal de Reguengo do Fetal se estiverem sintomáticos pela doença COVID-19;
- d) Os colaboradores e utilizadores devem abster-se de se deslocarem à Piscina Municipal de Reguengo do Fetal caso tenham tido exposição pessoal a casos conhecidos, prováveis ou suspeitos de COVID-19 nos últimos 14 dias;
- e) O acesso não é permitido a indivíduos em quarentena;
- f) A temperatura corporal será medida aos utilizadores em cada acesso;
- g) Para pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 ° C, o acesso não será permitido e será dada a indicação para consultar o seu médico;
- h) Os colaboradores e utilizadores deverão seguir as normas afixadas e sinalética de circulação;
- i) É obrigatório utilizadores e colaboradores, procederem à desinfeção das mãos à entrada e saída da Piscina, e nos diferentes espaços interiores;
- j) Assegurar as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, de “Correta utilização da máscara” e normas de funcionamento da Piscina em todos os locais de passagem de colaboradores e/ou utilizadores;
- k) Assegurar a limpeza e desinfeção de espaços, nos termos da Orientação n.º 014/2020 da DGS;
- l) Colocar e disponibilizar dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool, junto às receções, entradas e saídas da Piscina e espaços interiores, casas de banho e de circulação;
- m) Interdição de equipamentos de uso coletivo previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, como sejam boias, colchões ou outros da mesma natureza, que possam dificultar a fruição dos espaços por outros utentes em cumprimento das regras de distanciamento físico de segurança.
- n) Nos chuveiros, instalações sanitárias e áreas de circulação da piscina é obrigatório o uso de calçado.
- o) As regras de funcionamento podem ser alteradas pela autoridade de saúde territorialmente competente, em função da avaliação do risco.

5. NORMAS DE ACESSO E FUNCIONAMENTO DA PISCINA

Com vista a reduzir o risco de transmissão da COVID-19 foram estabelecidas normas de acesso e funcionamento que devem ser cumpridas por todos os utilizadores e colaboradores da Piscina Municipal de Reguengo do Fetal.

As normas definidas são as seguintes:

- a) Cumprir as instruções dos colaboradores afetos à Piscina Municipal de Reguengo do Fetal;
- b) Cumprir com os acessos de entrada e saída e, ainda, os percursos definidos de circulação para utilizadores e utilização dos espaços;
- c) Assegurar o distanciamento físico como uma estratégia de redução de risco de contágio por SAS-CoV-2;
- e) Cumprir com as regras de etiqueta respiratória, lavagem correta das mãos e outras medidas de higienização, devidamente assinaladas e afixadas na Piscina Municipal, acessível a todos;
- f) Uso obrigatório de máscara por funcionários e colaboradores;
- g) Utilizadores:
 - g.1. uso obrigatório de máscara na entrada, na permanência nos balneários e na saída da Instalação;
 - g.2. dispensa da obrigatoriedade de uso de máscara durante o banho.
- i) Proibido o contacto físico entre utentes e colaboradores, exceto em situações de emergência ou quando a atividade assim o exigir;
- j) Evitar o uso de equipamentos com superfícies porosas (como alguns tipos de colchões, etc.)
- k) Obrigatório a utilização de chinelos para a circulação na piscina;
- l) Proceder à desinfeção das mãos aquando da entrada e saída das instalações;

- m) Recomendado o uso de óculos de natação dentro da piscina e área circundante, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos;
- n) Obrigatório passar o corpo pelo duche antes e depois da entrada na Piscina;
- o) Os utilizadores deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m;
- p) Evitar o contato com produtos, equipamentos e superfícies desnecessários;
- q) Lotação máxima instantânea por Tanque:
 - Tanque 20m
20 utilizadores.
 - Chapinheiro (exclusivo a Crianças menores de 6 anos)
5 utilizadores.
- r) Assegurar a colocação de cartazes com as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, de “Correta utilização da máscara” e normas de funcionamento da Piscina em todos os locais de atividade e/ou passagem de colaboradores e/ou utilizadores;
- s) Assegurar a limpeza e desinfeção de espaços e equipamentos, nos termos da Orientação n.º 014/2020 da DGS, nomeadamente de materiais que possam ser partilhados;
- t) Colocar e disponibilizar dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool, junto às entradas e saídas da Piscina e casas de banho.

6. HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇOS

O SARS-CoV-2 pode sobreviver nas superfícies e objetos durante tempos variáveis, que vão de horas a dias. É essencial serem garantidas medidas de higiene das superfícies, de forma a diminuir a transmissão do vírus:

- a) Limpeza e desinfeção diárias e periódicas dos espaços e superfícies;
- b) Garantir medidas de higiene das superfícies, de forma a diminuir a transmissão do vírus:

- d.1. garantir uma adequada limpeza e desinfecção das superfícies, de acordo com a orientação 014/2020 da DGS, que se anexa ao presente plano de contingência e que dele faz parte;
- d.2. garantir o aumento da frequência de limpeza e desinfecção diárias, com recurso a agentes adequados de todas as zonas (receção, corrimãos, balcões, mesas, gabinetes, maçanetas de portas, casas de banho, puxadores, entre outros);
- d.3. garantir a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis não porosas, no início do dia, antes e após cada utilização, com recurso a agentes adequados de todos os equipamentos considerados críticos, ou seja, equipamentos de utilização por várias pessoas;
- c) A higienização e limpeza deve ser adequada ao tipo de revestimento, podendo ser realizada com detergente comumente utilizado, seguido de desinfetante que contenha 1000 ppm de cloro ativo ou álcool a 70º;
- d) A higienização dos respetivos espaços é da responsabilidade dos colaboradores afetos à Piscina Municipal de Reguengo do Fetal.

6.1. BALNEÁRIOS E SANITÁRIOS

A utilização de balneários é permitida, uma vez que é possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfecção preconizadas na Orientação n. 014/2020 da DGS.

As normas definidas para a utilização dos balneários são as seguintes:

- a) Caso os utilizadores disponham de alternativa devem evitar a utilização dos balneários e/ou chuveiros/cabines de duche das instalações;
- b) A permanência nos balneários tem o tempo limite de 10 minutos;
- c) Apenas será permitida a utilização individual de cada instalação sanitária;
- d) Os secadores de mãos serão desativados e substituídos por papel das mãos descartável;
- e) Não é permitido o uso de secadores de cabelo;
- f) Será reforçado o horário de limpeza e desinfecção das instalações sanitárias.

7. SALA DE ISOLAMENTO

A Piscina Municipal de Reguengo do Fetal dispõe de uma sala de isolamento, devidamente identificada, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, termómetro e alguns alimentos, para os devidos efeitos.

Situada no edifício principal da Piscina, tem revestimentos lisos e laváveis, marquesa (para descanso e conforto, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM). Encontra-se a 2 metros dos sanitários masculino e feminino.

8. CUMPRIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Os responsáveis pelo cumprimento e implementação do presente plano de contingência da Piscina Municipal de Reguengo do Fetal são o Sr. Vice-Presidente, André da Costa Loureiro, e a Diretora Técnica das Instalações Municipais, Filipa Alexandra Pires Borges.

Dentro da área de ação e conteúdo funcional de cada colaborador(a), conforme as instalações e atividades em questão, é da responsabilidade de cada um(a) cumprir e fazer cumprir o estabelecido no presente plano.

9. COMO RECONHECER UM DOENTE DE COVID-19

Qualquer pessoa, seja colaborador ou utilizador, que apresente critérios compatíveis com caso suspeito (sinais ou sintomas apresentados no ponto 2.2.) deve ser considerado como possível caso suspeito de COVID-19 e devem ser seguidos os próximos passos:

- a) A pessoa identificada não deve sair do local onde se encontra;
- b) A pessoa/caso suspeito deverá ser encaminhada por um só colaborador para a área de isolamento situada na sala prevista para o efeito;
- c) A pessoa que acompanha o caso suspeito deve cumprir as precauções básicas de infeção quanto à higienização das mãos;

- d) Em seguida, deve ser contactada a Linha SNS 24 (808 24 24 24) e seguir as recomendações.

Devem ser identificadas todas as pessoas que tenham estado em contacto com o caso suspeito e após confirmação do resultado do teste deve ser contactado o delegado de saúde e tomadas as devidas diligências.

Desta validação o resultado poderá ser:

- a) Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19;
- b) Caso Suspeito Validado: A Saúde 24 orienta o utente para uma área ADC hospitalar.

9.1. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de caso confirmado deve-se:

- a) Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- b) Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- c) Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- d) Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

9.2. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

9.2.1. “ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO”:

- a) Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;

- b) Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- c) Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

9.2.2. “BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO” (CASUAL), É DEFINIDO COMO:

- a) Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/ circulação durante o qual houve exposição a gotículas/ secreções respiratórias através de conversa face-a-face inferior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- b) Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

10. NOTA FINAL

A definição de um circuito claro e funcional, devidamente documentado, assegura uma utilização mais segura da Piscina Municipal de Reguengo do Fetal, minimizando riscos de contaminação cruzado para utilizadores e funcionários, tendo em conta as normas e orientações vigentes para abordagem deste surto epidémico.

Este documento, pretende-se que seja uma pequena peça deste puzzle que representa o esforço global do Município da Batalha no controlo desta pandemia, procurando minimizar o seu impacto sobre a população.

Perante o contexto atual e a constante alteração de cenários previsíveis para combater esta pandemia o Município da Batalha salvaguarda a possível atualização deste Plano de Contingência, sempre que se considere necessário.

Enquanto perdurar a situação de contingência/alerta nacional e municipal, declarada a nível local nos termos do disposto n.º 1, do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação atual, a Câmara Municipal da Batalha, através dos seus agentes, reserva-se da possibilidade de interdição, suspensão ou alteração unilateral e sem aviso prévio de quaisquer atividades ou ações previstas para os equipamentos e espaços municipais.

Batalha, 02 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

11. REFERÊNCIAS

Orientação no 014/2020 de 21/03/2020: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares.

Despacho n.º 6134-A/2020, 5 de junho, que determina o funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre;

Decreto-Lei n.º 35-A/2021 de 18 de maio e das Orientações da Agência Portuguesa do Ambiente para a época balnear 2021;

Orientação da DGS 014/2020, na sua atual redação.